

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **054/2023/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI № 0009.011759/2023-32

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0018203555)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO** nº054/2023/PGE/DER-RO, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 421/SEMPOG/2024 (Id. 0052631256), autorizado pela Concedente (Id.0052854557), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 42/2024/DER-GAATEC - (Id.0052784583) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 262/2024/PGE-DERADM (Id.0053031042), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 054/2023/PGE/DER-RO até a data de 20 de julho de 2025. (90 dias a contar de 21/04/2025)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio*;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naguilo que não conflitar com as disposições agui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 18/10/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 23/10/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0053953369** e o código CRC **2F0187E3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.011759/2023-32

SEI nº 0053953369